

REGULAMENTO

O Conselho Regional de Economia da 15ª Região - CORECON-MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, lança o PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2018 promovido em parceria com o Conselho Federal de Economia.

I – Dos Objetivos:

Art. 1º - O PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2018 é uma iniciativa de caráter técnico científico do CORECON-MA que tem por objetivo incentivar a investigação econômica em geral e estimular economistas e estudantes de economia a desenvolverem pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade maranhense.

II – Dos trabalhos

Art. 2º - O PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2018 contempla 3 (três) categorias distintas de trabalhos:

I - dissertação de mestrado;

II - artigo técnico ou artigo científico;

III - monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 3º - Os trabalhos devem versar sobre temas relacionados à Teoria Econômica, História do Pensamento Econômico, Pensamento Econômico Contemporâneo, Economia Brasileira, Economia do Setor Público, Economia Internacional, Economia Industrial, Economia Agrícola, Economia Socioambiental, Economia Regional e Urbana, Integração Econômica, Economia e Inovações Tecnológicas, Desenvolvimento Econômico e temas relevantes para a Ciência Econômica.

Art. 4º - Os Artigos Técnicos ou Artigo Científico devem versar sobre temas relacionados à ***Economia Maranhense***.

Parágrafo Único. Os trabalhos de Dissertação de Mestrado, Artigo Técnico ou Artigo Científico e Monografia ou TCC de Graduação em Ciências Econômicas devem atender às especificações adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e acompanhar um resumo contendo os objetivos, metodologia e conclusões, sendo que, somente serão aceitos textos escritos no idioma português, devendo ser observadas, também, as seguintes condições:

I - nas dissertações de mestrado:

a) somente será aceita a inscrição de trabalho que tenha sido aprovado por banca examinadora no ano anterior à concessão do prêmio ou no ano do concurso até a data de inscrição e tenha o comprovante de aprovação pela banca examinadora do Centro de Pós-Graduação ao qual esteve vinculado;

b) a aprovação requerida na alínea anterior deve seguir juntamente com o trabalho.

II - nos artigos técnicos ou artigos científicos:

a) deve ser organizado em Título com no máximo de 17 palavras; Resumo/Abstract com no máximo de 200 palavras; Corpo do Texto contendo introdução, desenvolvimento e conclusões; e Referências Bibliográficas;

b) o documento deve conter entre 15 e 20 páginas, incluindo notas de rodapé, tabelas, referências bibliográficas e anexos, em papel tipo A4, com formatação em espaço 1,5, com margens direita, esquerda, inferior e superior de 2,5 centímetros e fonte Times New Roman tamanho 12;

c) os artigos devem ter no máximo três autores;

d) deverá ter sido publicado no ano anterior à concessão do prêmio ou no ano do concurso até a data da inscrição em revista científica, nacional ou internacional, com Conselho Editorial, ou em

Anais de congresso científico, regional, nacional ou internacional, mesmo que em meio eletrônico, e o comprovante de publicação deve ser encaminhado juntamente com o trabalho;
e) a falta do envio da comprovação descrita na alínea “d” deste dispositivo resultará na eliminação do trabalho.

III - nas monografias ou trabalhos de conclusão de graduação em ciências econômicas:

a) as monografias de graduação em Ciências Econômicas devem ter sido aprovadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Concurso, em Instituições de ensino superior do Estado, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

b) os trabalhos inscritos no PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2018 deverão ser enviado em formado docx, em língua portuguesa, em fonte Times News Roman, fonte tamanho 12, papel A4, com margens superior e esquerda iguais a 3 (três) cm, e margens direita e inferior iguais a 2 (dois) cm. O espaçamento entrelinhas deverá ser 1,5 e o resumo que deverá acompanhar o trabalho, não deverá ultrapassar 250 palavras. As páginas do trabalho deverão ser impressas de um só lado das folhas, em conformidade com as normas adotadas pela ABNT.

III – Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições poderão ser feitas no **período de 15 de junho a 15 de agosto de 2018**, na secretaria do CORECON-MA presencialmente ou por Correios.

§1. A data de postagem será condição para aceitabilidade da inscrição final dos trabalhos.

§2. Não serão aceitos trabalhos encaminhadas por Correio Eletrônico.

Art. 6º - As monografias poderão ser inscritas diretamente pela respectiva Coordenação de Curso de Ciências Econômicas e também pelos autores e/ou orientadores, desde que tenham sido aprovadas no prazo estabelecido neste Regulamento e que estejam acompanhadas dos documentos que comprovam a aprovação, sendo permitida, no máximo, a inscrição de três trabalhos por orientador.

Parágrafo Único. Se não houver manifestação por escrito do orientador indicando quais trabalhos por ele orientados devem ser avaliados, serão aceitos os trabalhos pela ordem de inscrição até o limite estabelecido no Art. 6º deste Regulamento.

Art. 7º - O CORECON-MA receberá os trabalhos inscritos em envelopes lacrados, identificados por pseudônimo, e darão recibo aos concorrentes.

Art. 8º - Os trabalhos serão identificados apenas por pseudônimos, mencionados de forma destacada na parte superior da primeira página do texto, não contendo referências nem a escolas e tampouco a orientador.

Art. 9º - Os trabalhos devem ser entregues em 03 (três) vias impressas e completas, todas com igual qualidade de impressão, em envelope único e lacrado, apresentando somente os pseudônimos dos autores, sem assinaturas ou sinais indicativos do autor e orientador.

Art. 10 - A identificação completa do autor será realizada em formulário específico (nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e número do Registro Geral da Carteira de Identidade, endereço, telefone, fax e e-mail para contato, vinculação institucional, pseudônimo adotado) e deve ser entregue em envelope separado e lacrado, identificado apenas com o pseudônimo adotado.

Art. 11 - Nos casos dos participantes das categorias Dissertação de Mestrado e Artigo Técnico ou Artigo Científico, deverá ser anexado ao requerimento de inscrição o **comprovante da situação de regularidade junto ao CORECON-MA**.

Parágrafo Único. Não serão aceitas as inscrições de participantes nas categorias Dissertação de Mestrado e Artigo Técnico ou Artigo Científico que não estejam regularizados junto ao CORECON-MA.

Art. 12 - Os artigos devem ser inscritos por apenas um dos autores.

Art. 13 - Cada autor poderá submeter apenas um trabalho ao concurso.

Art. 14 - A inscrição dos trabalhos implica em automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do CORECON-MA.

Parágrafo Único – Os exemplares dos trabalhos inscritos não serão devolvidos.

IV – Da Comissão Julgadora

Art. 15 - Para avaliação dos Trabalhos será formada Comissão Julgadora composta de pelo menos um economista representante de cada um dos cursos de Ciências Econômicas do Estado do Maranhão e de três economistas indicados e devidamente inscritos no CORECON-MA. Os componentes da Comissão Julgadora deverão possuir reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias de Economia, com qualificação técnica e formação acadêmica compatível para avaliar os trabalhos.

Art. 16 - Não haverá, sob qualquer pretexto, revisão dos trabalhos e o resultado final do concurso não será passível de recurso.

Art. 17 - A Comissão Julgadora atribuirá notas de 7 (sete) a 10 (dez) aos Trabalhos inscritos no PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2018, sendo estes classificados pela ordem decrescente de notas.

§1. - Cada Trabalho será submetido à apreciação de no mínimo dois avaliadores. Em caso de divergência superior a 2 (dois) pontos, o trabalho será submetido a uma terceira avaliação.

§2 - Em hipótese alguma será validado empate entre os Trabalhos inscritos.

Art. 18 - O processo de avaliação dos trabalhos será padronizado e obedecerá aos seguintes critérios normativos: **Aspectos Gerais; Desenvolvimento; Conclusão**, os quais devem ser compreendidos e ponderados da forma especificada na **Tabela 1**:

Tabela 1. Critérios de pontuação dos trabalhos

<i>CRITÉRIOS</i>	<i>PONTUAÇÃO MÁXIMA</i>
ASPECTOS GERAIS: Relevância social e científica da problemática; definição clara do problema; objetivos (consistência e objetividade); postura científica diante do problema investigado; descrição precisa do método Proposto.	1,00
DESENVOLVIMENTO: Estrutura (construção lógica do trabalho); argumentação (objetividade, coerência); capacidade de análise; fundamentação teórica.	1,00
CONCLUSÃO: Coerência com a hipótese levantada e na forma de apresentação dos resultados; perspectivas para novos trabalhos nos âmbitos científico e social.	1,00

Parágrafo Único. Todos os trabalhos partem com a nota 7 (sete).

Art. 19 - Ao final do concurso a Comissão Julgadora disponibilizará a pontuação média recebida por cada trabalho segundo os critérios delineados na **Tabela 1** com duas casas decimais.

V - Dos Prêmios

Art. 20 - Ficam estabelecidos os seguintes valores brutos de premiação em cada categoria:

I – Categoria Dissertação de Mestrado - Economista:

a) 1º Lugar: R\$1.000,00 (mil reais)

II – Categoria Artigo Técnico ou Artigo Científico – Economista:

a) 1º Lugar: R\$500,00 (quinhentos reais)

III – Categoria Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Estudante:

a) 1º Lugar: R\$1.000,00 (mil reais)

b) 2º Lugar: R\$500,00 (quinhentos reais)

Parágrafo Único - Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

Art. 21 - A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios, justificando a decisão em documento dirigido ao CORECON-MA.

Art. 22 - Além da premiação de que trata o **Art. 17**, o CORECON-MA, outorgará diplomas de honra ao mérito aos premiados e aos respectivos orientadores das dissertações, monografias ou trabalho de conclusão de curso de graduação.

Art. 23 - A critério da Comissão Julgadora poderão ser concedidas até duas Menções Honrosas a trabalhos que, de alguma forma, mereçam ser destacadas, podendo, a critério do CORECON-MA, ser incluídas em eventual publicação.

Parágrafo Único – As Menções Honrosas não receberão premiação em dinheiro.

Art. 24 - A Monografia classificada em primeiro lugar será remetida ao Conselho Federal de Economia para concorrer ao Prêmio Brasil de Economia, na categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 25 - O resultado do concurso será divulgado pelo CORECON-MA, até o dia **30 de novembro do ano de 2018** no site: www.corecon-ma.org.br e na sede do CORECON-MA.

Art. 26 - A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá em data a ser fixada pelo CORECON-MA.

VI - Das Disposições Gerais

Art. 27 - É assegurado ao CORECON-MA o direito à publicação por dois anos a contar da data da premiação dos trabalhos de Dissertação e Monografias classificadas.

§1. Na hipótese da publicação, cada autor receberá dez exemplares da edição específica.

Art. 28 - A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

Art. 29 - Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria de membros da Comissão Julgadora e de Conselheiros ou funcionários do CORECON-MA.

Art. 30 - Os casos omissos serão de competência exclusiva do Plenário do CORECON-MA.

São Luís MA, 17 de Maio de 2018.



Frednan Bezerra dos Santos
Presidente